



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – 2ª CHAMADA PRESENCIAL – DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h e 09min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a chamada da 2ª sessão referente a Licitação nº 16/2019 – CASAL – 2ª CHAMADA, cujo objeto constitui a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação do reservatório enterrado da Estação Elevatória de Água - EEA - do Residencial José Tenório Lins - Serraria, no município de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 8175/2018, CI Nº 39/2018 – SUPCOP. A sessão foi aberta pela Assessora de Licitações e Contratos Adely Roberta Meireles de Oliveira, Membro Técnico Contábil Cícero Azevedo Damasceno e Djalma Nestor Messias, Equipe de Apoio, devidamente habilitados e nomeados através da RD 07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.02.2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18.12.2019 e também publicado no site da CASAL na mesma data – www.casal.al.gov.br – permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado no quadro de avisos da CASAL. Compareceu a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. GUILHERME SIQUEIRA BORBA, portador do RG Nº 6315319 SSP/PE, CPF Nº 047.696.884-40. A Assessora da ASLIC informou que mandou por e-mail dos licitantes participantes do certame o parecer técnico da Comissão que desclassificou e inabilitou a empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP. Visto que após a análise da proposta comercial e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP, declarada arrematante no certame, a Comissão apresentou parecer no sentido de desclassificar a referida empresa, em razão da proposta comercial estar inexecuível, conforme subitem 10.3 do edital, bem como embasada no parecer técnico apresentado pela membra técnica de engenharia. Corroborando esta decisão, a empresa ainda está inabilitada, pelos seguintes motivos: A empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP declarou ser EPP, mas apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial datada de 21/05/2018. De acordo com o item 11.0 – Dos documentos de Habilitação, alínea “C” a referida certidão é inválida, pois foi expedida há mais de 90 (noventa) dias. Por este motivo a mesma não comprovou sua situação de EPP, logo, não pode gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Por não comprovar sua situação de EPP, a empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP não terá o direito de apresentar novamente a certidão de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP, apresentou a referida certidão vencida em 04/01/2020. Logo, a empresa está inabilitada no subitem 12.1, alínea “i”. Por fim, a empresa arrematante, apresentou folha contendo alguns índices que não correspondem aos valores constantes do Balanço Patrimonial ano calendário 2018, desta forma não atendendo ao item 12.3.4. do Edital. Diante do exposto, a Assessora da ASLIC convocou por e-mail as empresas licitantes para continuação do certame com o propósito de negociar com a empresa segunda colocada no certame. Questionado ao representante da empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA se o mesmo poderia oferecer proposta menor que o valor de R\$ 147.808,67 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos) o mesmo solicitou prazo de 5 (cinco) minutos para ponderação, o que foi concedido. Após o prazo a empresa ofertou proposta no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), o qual foi aceito pela Assessora da ASLIC por estar menor que o valor de referência da CASAL. Em virtude da redução de preço o licitante, conforme item 11.3 do edital, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro e das composições ajustadas, iniciando a partir de 31 de janeiro de 2020 e encerrando em 03 de fevereiro de 2020, devendo ser apresentado no horário de 7:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, podendo ser enviado por e-mail, desde que os documentos estejam numerados e assinados, ou no protocolo geral



Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da CASAL. A Assessora da ASLIC fez constar em ata que recebeu e-mail da empresa PAULO SÉRGIO SILVA EPP solicitando o prazo para recorrer da decisão da Comissão. A Assessora informa que conforme item 11.6 e 15 do edital, bem como art. 91 e seguintes do RILC/CASAL, somente após a de decisão final sobre o vencedor da licitação ou a desclassificação/inabilitação do segundo e último colocado é que será aberto o prazo para recurso. A convocação da sessão de continuação desta licitação, será feita por e-mail aos participantes. A Assessora da ASLIC observou que a ata deste certame será disponibilizada no *site* da CASAL – www.casal.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar a Assessora da ASLIC/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Djalma Nestor Messias e por todos os presentes. Maceió, 30 de janeiro de 2020, às 14h e 40min.

Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora da ASLIC/CASAL

Guilherme Siqueira Borba

ABTEC Engenharia LTDA

Cícero Azevedo Damasceno

Membro Técnico Contábil

Djalma Nestor Messias

Equipe de Apoio